



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

### MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação e decisão de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei, de autoria deste Executivo, que dispõe sobre o Perímetro Urbano de Água Limpa.

O município tem buscado uma série de políticas e ações para o desenvolvimento sustentável das nossas regiões, buscando conferir dignidade para o nosso povo, diversificando a economia.

Desde a aquisição das primeiras áreas nas margens da BR 101, vislumbrou-se grandes oportunidades para atração de empresas, já com colheita de resultados.

Não bastasse, as ações prioritárias se dão o sentido de criar condições não só para àqueles que pretendem investir em Jaguaré, como também para a população. O projeto de regularização Fundiária de Água Limpa já é uma realidade. O município, em parceria com o Governo de Estado, irá conferir aos moradores de Água Limpa a titulação de seus terrenos.

Tudo isso fez com que surgisse a necessidade de ajustarmos nossa legislação, com a redefinição do perímetro urbano de Água Limpa e consequente zoneamento.

Certo de contar com o apoio dos Nobres Pares, no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei, solicito que Vossas Excelências analisem a presente matéria, **em regime de urgência**, obedecidas as formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (15.03.2019).

Atenciosamente,



**Rogério Feitani**

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 014, de 15 de março de 2019

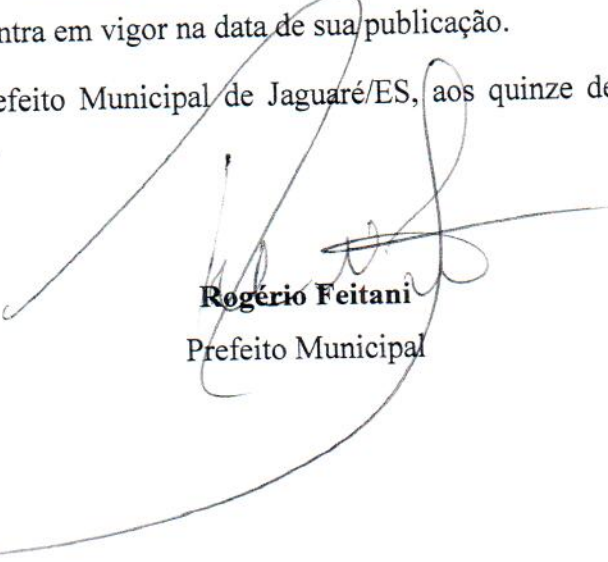
Dispõe sobre o Perímetro Urbano de Água Limpa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o Anexo 4 – Memorial Descritivo e Mapa da Zona Urbana de Água Limpa constante do Lei nº 960 de 19 de setembro de 2011, que alterou a Lei 936, de 27 de abril de 2011, que versa sobre o Perímetro Urbano do município de Jaguaré, passando a vigor com a nova redação constante do Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quinze de março de dois mil e dezenove (15.03.2019).

  
**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**Anexo I – Memorial Descritivo e Mapa da Zona Urbana de Água Limpa**